LEI MUNICIPAL n.º 2.120/2000

"Fixa o subsídio de Vereadores e Presidente da Câmara"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz sabe , que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam fixados em parcela única mensal os seguintes subsídios:

I – dos Vereadores do Município de Ipameri em 20% do que percebe o Deputado Estadual a qualquer título;

II – do Presidente da Câmara em 25%.do que percebe o Deputado Estadual a qualquer título;

Art. 2º - O valor fixado não pode ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 29 – A da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2000.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 9 dias do mês de agosto de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO